



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA ADITIVA Nº 109
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.569 de 2017, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”.

Insira-se o inciso VII no art. 2º:

“Art. 2º (...)

VIII – ampliar as ações de vigilância epidemiológica;

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos incluir no rol de diretrizes orçamentárias a vigilância e epidemiológica.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2017


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**

CEOF

Recebido em 21/06/2016

Ass. Genésio Vicente Matr.: _____

Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20694